

EDITAL

MODALIDADE: CONCURSO

PROCESSO DIGITAL Nº. 2025-649JN

11º CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DO CAFÉ

REGULAMENTO OFICIAL

O Município de Iúna, através da Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Agricultura, e em parceria com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e Associação dos Produtores de Cafés Especiais de Iúna – “IUNA CAFES ESPECIAIS”, fará realizar entre os dias 13 de agosto e 22 de outubro do corrente ano, o “11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”.

DOS OBJETIVOS

Art. 1. O “11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, têm como objetivos identificar, promover e premiar produtores de cafés de qualidade, além de incentivar a melhoria da qualidade dos cafés produzidos no município, valorizar os produtores locais, promover a competitividade sustentável, ampliar o acesso a mercados diferenciados e fortalecer a imagem da cafeicultura de Iúna no cenário regional e nacional, como meio mais eficaz na conquista de mercados e agregação de valor ao produto.

DAS CATEGORIAS

Art. 2. O “11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, abrangerá três categorias para espécie arábica e uma categoria para espécie Robusta, segundo o preparo do café:

a) Espécie Arábica:

I – Via úmida: cafés secos após a retirada da casca do fruto, podendo ainda, haver ou não, a retirada da mucilagem (cereja descascado, desmucilado ou despulpado);

II – Via seca: fruto seco com todas as suas partes constituintes, resultando nos cafés em coco/café natural.

III – Fermentado: fermentações induzidas ou controladas, onde os frutos – na sua forma natural ou descascados ou desmucilados ou despulpados – são induzidos de forma deliberada no intuito de promover fermentações (igual ou superior a 10 horas contínuas ou intermitentes) aeróbicas ou anaeróbicas, com ou sem adição de componentes exógenos.

b) Espécie Robusta: Categoria única.

§ 1º Os agricultores, ainda que possuam mais de uma propriedade, poderão se inscrever em apenas uma categoria para espécie Arábica, 01 (uma) inscrição para a categoria cereja descascado, desmucilado ou despulpado ou 01 (uma) inscrição na categoria natural ou 01 (uma) inscrição na categoria fermentado, sendo exigido, por lote, o mínimo de 01 (uma) saca de 60 Kg, beneficiado, (bica corrida) a qual deverá estar acondicionada preferencialmente em embalagem plástica (Grainpro), especialmente desenvolvida para café verde cru especiais.

§ 2º Cada agricultor poderá também, inscrever uma amostra de café espécie Robusta, sendo exigido, por lote, o mínimo de 01 (uma) saca de 60 Kg, beneficiado, (bica corrida) a qual deverá estar acondicionada preferencialmente em embalagem plástica (Grainpro), especialmente desenvolvida para café verde cru especiais.

§ 3º As amostras serão coletadas pela comissão organizadora, sendo os lotes lacrados no armazém do produtor ou armazéns previamente credenciados pela comissão organizadora.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3. O “11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, será coordenado por uma comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo foi nomeada através de portaria subscrita pelo Prefeito Municipal.

Art. 4. Mediante indicação e aprovação dos membros da Comissão Organizadora, foram escolhidos no mínimo 03 (três) profissionais idôneos, com notória experiência na área de classificação e degustação de cafés superiores, para comporem a Comissão Julgadora, os quais foram nomeados em portaria subscrita pelo Prefeito Municipal.

Art. 5. O “11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, é evento de participação exclusiva para proprietários, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários agrícolas regularmente inscritos perante o Município de Iúna.

§ 1º Durante a realização do concurso, poderão ser realizadas diligências por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC) e Instituto

Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, com a finalidade de se aferir a veracidade das informações prestadas pelo produtor no ato da inscrição.

§ 2º Mediante decisão proferida por maioria absoluta dos membros da Comissão Organizadora, poderão ser desclassificados do concurso produtores que, após a realização de diligências, não conseguirem demonstrar que a produção recente de suas propriedades foram regularmente objetos de expedição de notas fiscais ou guias, de venda ou de armazenagem.

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 6. O cafeicultor deverá apresentar no ato da inscrição para concorrer ao 11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta, cópia da seguinte documentação:

- I – Documento pessoal com foto;
- II – Comprovante de estar em dia com o fisco, apresentar cópia da inscrição de produtor rural, incluindo a última nota de venda da produção agrícola, com data de emissão não anterior a 01 de janeiro de 2024;
- III – Preencher a ficha de Inscrição, anexo I deste edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 7. O “11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, pautar-se-á pelo seguinte cronograma:

- I - De 13/08/2025 a 01/10/2025 - Período de inscrições, a serem realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, na Avenida Aminthas Osorio de Mattos, 1181 – Niterói – Iúna ES, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas;
- II) 06/10/2025 a 10/10/2025 - Período de coletas das amostras;
- III) 13/10/2025 a 17/10/2025 - Etapa de Provas de Café;
- IV) 22/10/2025 - Divulgação do resultado e premiações dos vencedores do concurso de qualidade de café arábica e Robusta.

§ 1º O processo de coleta das amostras será registrado através de filmagens e fotografias, que deverão fazer parte do arquivo da Comissão Organizadora e disponibilizado aos concorrentes, em caso de eventuais dúvidas.

§ 2º A coleta das amostras e contra amostras serão realizadas em lote composto por no mínimo 01 (uma) saca de café de 60 kg, a qual será lacrada e colocada à disposição da Comissão Organizadora, que sobre ele terá ampla liberdade de tomar novas amostras, caso necessário.

§ 3º Não será permitida a alteração na composição dos lotes, no período definido entre o lacre e a divulgação do resultado do Concurso, sob pena de desclassificação do participante.

DO PADRÃO MÍNIMO DAS AMOSTRAS

Art. 8. Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões:

a) Espécie Arábica:

I - Preparo: cereja descascado, desmucilado ou despulpado, café natural e fermentado;

II - Peneira: Bica corrida;

III - Bebida: pontuação mínima 80 (oitenta) pontos, segundo Specialty Coffee Association of America (SCAA);

IV - Aspecto: uniforme;

V - Umidade: igual ou menor a 12,0%;

VI - Safra: 2024/2025.

b) Espécie Robusta:

I - Preparo: Categoria única;

II - Peneira: Bica corrida;

III - Bebida: pontuação mínima 80 (oitenta) pontos, segundo Specialty Coffee Association of America (SCAA);

IV - Aspecto: uniforme;

V - Umidade: igual ou menor a 13,0%;

VI - Safra: 2024/2025.

Parágrafo único. Encerrada as coletas, as amostras serão codificadas, de modo que não haja identificação do participante, para que, somente a Comissão Organizadora conheça sua procedência, com vistas a permitir análise e classificação isenta e imparcial quando do julgamento dos árbitros, caracterizando a chamada "prova cega".

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Art. 9. A pontuação máxima a ser alcançada pelas amostras inscritas no "11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta", será de 100 (cem) pontos, obtidos mediante avaliação sensorial, conforme metodologia acordada entre os árbitros tendo como nota de corte 80 (oitenta) pontos para ambas categorias.

§ 1º A avaliação acontecerá segundo a metodologia desenvolvida pela Specialty Coffee Association of America (SCAA), elaborada para avaliar cafés especiais e estabelecer critérios e procedimentos para análise sensorial.

§ 2º Para cada amostra avaliada são considerados vários aspectos, entre eles:

Fragrância: É definida como o cheiro do café quando este ainda está seco.

Aroma: É definido o cheiro do café quando diluído em água quente.

Sabor: O Sabor representa a principal característica do café, a nota da “fase central” da avaliação, que fica entre as primeiras impressões, caso do aroma do café e de sua acidez, e as de seu final, como a finalização. Esta avaliação reflete a combinação de todas as percepções captadas na gustação (através das papilas gustativas), nas sensações percebidas no palato alto e na área retrorrenal, ou seja, a partir dos ataques que vão da boca ao nariz (sabores básicos e complexos). A pontuação dada para o sabor relata a intensidade, qualidade e complexidade dessa combinação de gosto e aroma, experimentado quando o café é sugado.

Finalização: É a persistência do sabor, isto é, das características percebidas em sequência no paladar e que permanecem depois que o café é expelido da boca.

Acidez: É avaliado o equilíbrio da acidez.

Corpo: Consiste na percepção tátil do líquido na boca, especialmente quando percebida entre a língua e o céu da boca.

Equilíbrio: é a sinergia entre o sabor, finalização, acidez e corpo.

Doçura: Refere-se ao agradável sabor doce, sendo sua percepção resultado da presença de determinado carboidratos. O oposto de doçura, neste contexto, é a adstringência ou sabores “verdes” e o amargor.

Xícara Limpa: Para cada amostra avaliada, são preparadas 5 xícaras, refere-se à ausência de interferência decorrente de defeitos na bebida, desde o momento em que sorve o café até a sensação de finalização, após expelir o líquido, refletindo “transparência” da bebida. Para cada xícara considerada “suja”, é punida com 2 pontos negativos à nota final do café avaliado.

Uniformidade: Refere-se à consistência de diferentes xícaras.

Geral: Deve refletir total coerência em relação à avaliação feita pelo degustador de cada um dos atributos.

Art. 10. Será declarada vencedora a amostra que obtiver a maior Nota Final.

§ 1º Em caso de empate, será declarada vencedora a amostra da propriedade que obtiver o número da inscrição de produtor rural mais antigo.

§ 2º A divulgação alcançará as 05 (cinco) primeiras colocações que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, nas categorias cereja descascado, desmucilado ou despulpado e café natural.

§ 3º A divulgação alcançará as 3 (três) primeiras colocações que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, na categoria fermentado e para espécie Robusta.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Serão premiados os 05 (cinco) primeiros colocados nas categorias Cereja descascado, desmucilado ou despulpado e Natural, os 3 (três) primeiros colocados na categoria fermentado e os 03 (três) primeiros colocados da espécie Robusta, os quais serão premiados, de acordo com sua classificação, os seguintes valores:

I – Árábica - Categoria Cereja descascado, desmucilado ou despulpado:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- d) 4º. Colocado (a): R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- e) 5º. Colocado (a): R\$ 800,00 (oitocentos reais)

II – Árábica - Categoria Natural:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- d) 4º. Colocado (a): R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- e) 5º. Colocado (a): R\$ 800,00 (oitocentos reais)

III – Árábica - Categoria Fermentado:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

IV – Robusta - Categoria única:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12. Os valores destinados às premiações são oriundos da dotação orçamentária nº 130001.2060600072.032.33903100000 - Ficha 357, Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Art. 14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo participante vencedor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Com o objetivo de uso e promoção dos cafés premiados, durante os eventos de representação do município, estado e eventos nacional e internacional, os (as) cafeicultores (as) premiados (as) e classificados na 1ª colocação nas categorias Natural, Cereja descascado, fermentado e espécie Robusta, poderão disponibilizar opcionalmente, sem custo para o Município ou Secretaria Municipal de Agricultura, uma amostra de 5 (cinco) kg de café beneficiados do lote vencedor.

Art. 16. No ato da realização da inscrição, 11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta, com fundamento no art. 5º, X e XXVIII da Constituição Federal/1988, e no art. 18, da Lei 10.406, de 10/01/2002, o inscrito AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Iúna a utilizar sua imagem, transmissão da palavra e/ou nome, para fins de divulgação das atividades e propaganda, podendo, para tanto, reproduzi-la e/ou divulgá-la pela internet, mídia eletrônica, por jornais, revistas, folders; bem como por todo e qualquer material e veículo de comunicação, público e/ou privado, e por parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública, por tempo indeterminado. O(a) Inscrito (a) declara ainda que não há nada a ser reclamado, a título de direitos conexos; referentes ao uso de sua imagem, transmissão da palavra e/ou nome. A presente autorização é concedida a título gratuito.

Art. 17. Não haverá devolução do café remanescente das amostras oferecidas para o processo de classificação e degustação.

Art. 18. A inscrição no "11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta", não importa em nenhum tipo de responsabilidade à Comissão Organizadora no sentido de se promover a venda de qualquer lote participante.

Art. 19. Com o objetivo de garantir maior transparência no processo será permitido o acompanhamento das etapas do concurso por quem se interessar, com exceção da etapa descrita no parágrafo único do artigo 8º § único deste regulamento, a qual tem caráter sigiloso.

Art. 20. A critério da Comissão Organizadora, em consonância com os seus participantes, no que couber e por força maior, este edital poderá ser alterado, inclusive as datas previstas.



Art. 21. Quando requerido no ato da inscrição, o participante receberá cópia do presente regulamento, pelo qual, ao confirmá-la, oferece termo de aceitação e conhecimento, e o desacato às presentes normas, poderá implicar na desclassificação do infrator.

Art. 22. Será permitida uma única inscrição de cada espécie de café, por núcleo familiar.

Parágrafo único – Para os fins deste concurso, entende-se por núcleo familiar, como sendo o grupo de pessoas que possuam laços consanguíneos ou afetivos, e residam no mesmo imóvel domiciliar.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 08 de agosto de 2025.

--assinado digitalmente--

Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal de Iúna

ANEXO I

11º Concurso de Qualidade de Café Arábica e Robusta de Iúna 2025

Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO CAFEICULTOR	
NOME:	_____
CPF	_____ DOC. DE IDENTIDADE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	_____
ENDEREÇO:	_____
TELEFONE:	_____
USO DA TERRA:	_____
COORDENADAS:	UTM 24K
2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	
Lote do concurso: 01 (uma) saca de 60kg	Lote original: _____ saca (s) de 60 kg.
Espécie arábica/categoria: _____	
3. IDENTIFICAÇÃO DO TALHÃO	
Variedade: _____	
Idade:	Ano(s) _____ Espaçamento: _____ metro(s)

Declaro, para fins de comprovação da inscrição, que conheço e aceito o regulamento do "11º Concurso Municipal de Qualidade do Café arábica e robusta", comprometo-me a disponibilizar um lote mínimo de 01 saca de café de 60 kg, até o encerramento do concurso.

Iúna, ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO II

11º Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta

Tabela de Datas Importantes

PERÍODO OU DATA	ACONTECIMENTO
13/08/2025 a 01/10/2025	Período de inscrições
06/10/2025 a 10/10/2025	Período de coletas das amostras
13/10/2025 a 17/10/2025	Realização da prova dos cafés
22/10/2025	Divulgação dos vencedores e premiação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 08/08/2025 14:22:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:22:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDINEIA DA COSTA FERNANDES (SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO - SUBMUG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P5R8D5>